

Lei n.º 348/2023.

Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva.

Luciano Torres Martins, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva, a qual estima a receita e fixa despesa do Município de Ingazeira para o exercício financeiro de 2023, nos termos desta Lei.

Art. 2º Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva fica parcialmente alterada, conforme a seguir especificado:

I - fica anulada a seguinte destinação: "06.000- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 06.100 - DEPARTAMENTO DE OBRAS Proj./Ativ 1545100261.024 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E MANTA 44905199 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Recurso 500.1000 - R\$149.958 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais) destinados a construção de calçamento na zona rural".

II - o saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins: "07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj./Ativ. 1030270082.038 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500.100 - R\$149.958 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais) destinados a melhoria do atendimento à população."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2023.


LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

